



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.329/2021

“Autoriza o Município a firmar **TERMO DE CONVÊNIO** com o Município da Estância Turística de Avaré por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e dá providências”.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE CONVÊNIO** com o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVARÉ**, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços de saúde em urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal de Avaré, com cessão de espaço físico e de recursos humanos necessários para prestação de assistência ao paciente, com atendimento ao Plano de Trabalho denominado **“CUSTEIO DO PRONTO SOCORRO”**, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, conforme Anexo I.

ART. 2º - Do referido instrumento deverão constar cláusulas que assegurem expressamente o cumprimento de todas as exigências legais e das obrigações pactuadas entre os partícipes.

ART. 3º - O Termo de Convênio terá prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2022 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022, sendo sua execução anual previamente definida e aprovada pelas partes.

Parágrafo único - O presente convênio, poderá ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante manifestação favorável de ambas as partes.

ART. 4º - O valor total do Termo de Convênio para o exercício de 2022 será ao equivalente de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ART 5º - O Convênio firmado com a Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Avaré, nos termos do Artigo 1º desta, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário forem.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 16 de dezembro de 2021.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA